

zados a abrir o necessário crédito suplementar, de Cr\$ 192.000 (cento e noventa e dois mil cruzeiros), louvando-se no provável excesso de arrecadação do ano em curso.

§ Único - Este pagamento vigorará a partir de 1º de janeiro de 1965.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de abril de 1965

a) Mário Alves Moreira

dat) Mário Alves Moreira

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 27/4/65

a) Mário Alves Moreira

dat) Mário Alves Moreira

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria

a) Fulmino Gomes - secretário

Registrada nesta data.

Em 30/4/1965

cosilva - p/secretário

Lei nº 420

Dispõe sobre auxílio para montagem de Televisão.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, com recursos próprios provenientes de excesso de arrecadação ou outros de que dispuser, o Crédito Especial

de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

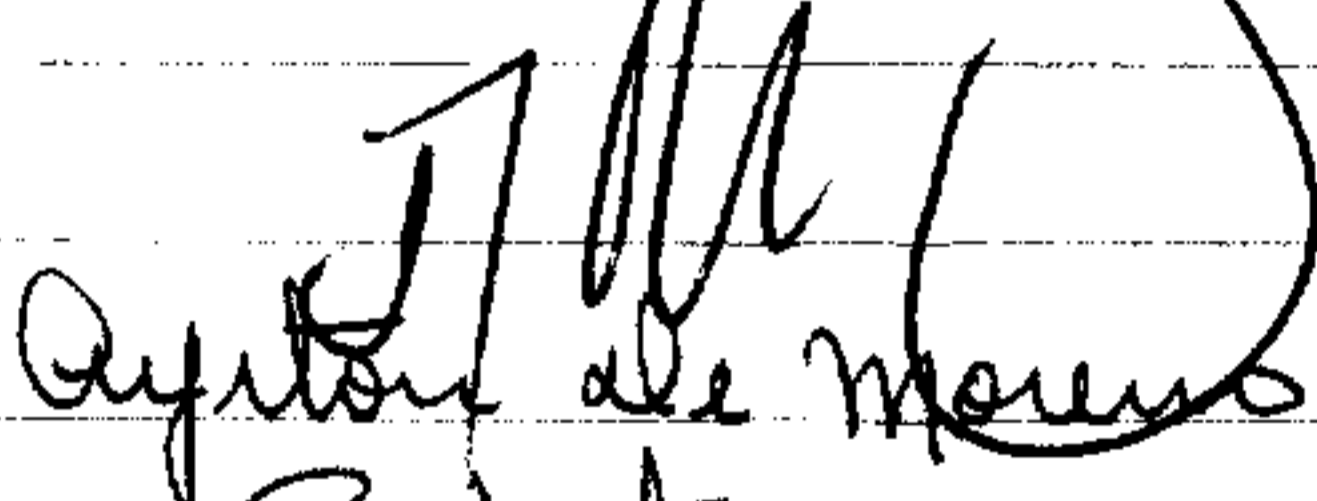
Artº 2º - O crédito a que se refere o artº 1º (primeiro) desta lei, destinar-se-á como auxílio à Sociedade Civil organizada ou em organizações, no Município, para montagem e manutenção de uma Torre Repetidora de Televisão, que alcance os núcleos de populações de que se compõe a sede municipal.

Artº 3º - No caso de dissolução da sociedade, esta restituirá ao Município o auxílio recebido, em espécie ou em material.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 12 de maio de 1965.


Ayrton de Moura
Prefeito Municipal

Reg. e pub., hoje

12.5.65

bo. Silva - p/secretário

Lei nº 421/65

Dispõe sobre crédito para construções de praças

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 4.877.000 (quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil cruzeiros), para o prosseguimento das construções das Praças já iniciadas e outras que venham a iniciar, calçamentos de ruas, iluminação